

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017	
PROCESSO Nº 46/2017	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Prazo final para entrega dos envelopes:	27/06/2017 às 13:30 horas
Início da sessão:	27/06/2017 às 14:00 horas
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP Departamento de Administração	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	2
II - DA PARTICIPAÇÃO	2
III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.....	3
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	4
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	7
VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	8
X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
X – DA CONTRATAÇÃO.....	11
XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	11
XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I.....	14
TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II.....	16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	16
ANEXO III	17
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	17
ANEXO IV	18
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL	18
ANEXO V	19
ANEXO VI	23
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO VII.....	24
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006	24
ANEXO VIII	25
ANEXO IX	26

MINUTA DE EDITAL
Processo nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **27 de junho de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS**, salvo as de consumo, para aquisição de combustível, destinados a frota de veículos do legislativo, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum, conforme especificações contidas no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

1.2. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto deste pregão é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, salvos as de consumo, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

2.1.3. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento e entrega da documentação, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Comprovante de Entrega da Documentação à Pregoeira ou Equipe de Apoio, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, em 2 (duas) vias devidamente preenchido.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada do produto a ser fornecido e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) o preço unitário do combustível poderá ser cotado com até três casas decimais;
- f) os preços totais deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;
- g) local (endereço completo) onde será o abastecimento dos veículos;
- h) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste Edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preço somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. O produto será fornecido conforme as necessidades desta Casa de Leis, através de requisição expedida pelo órgão competente da Câmara Municipal de Jaboticabal.

5.7. O pagamento pelo fornecimento de combustível será efetuado mensalmente, e pago no prazo de até 10 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumida até o último dia de cada mês.

5.8. Caso haja erros aritméticos, serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade é compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustíveis, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

6.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.6. Outras Comprovações:

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto à esta Câmara, no ramo

de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2.1, no subitem 6.4, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.4, alínea “c” e “d”, e no subitem 6.5, alíneas “a”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.13.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.30.00, Ficha 06, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017.

11.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 61.245,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

12.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.camarajaboticabal.sp.gov.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

12.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 20 (vinte) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

12.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

12.11. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

12.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

12.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo VI – Modelo Proposta de Preço;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VIII – Modelo do Comprovante de Entrega da Documentação;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar instruções deste procedimento licitatório.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 04 de maio de 2017.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições exigidas pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum para uso em sua frota de veículos, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ABASTECIMENTO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR LITRO EM R\$
01	Litro	18.000	Gasolina comum	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados	R\$ 3,4025

DA FORMA E LOCAL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano do município de Jaboticabal-SP., diretamente nos veículos da Câmara Municipal, conforme a necessidade, através de requisição emitidas pelo seu departamento competente.

Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cessão da prestação de serviço e do fornecimento do combustível a terceiros.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa Contratada.

OBSERVAÇÃO: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses ou termino da quantidade de combustível contratada.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente que serão pagos no prazo de até 10 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumida até esta data.

Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.

Reajuste: O preço do combustível somente será ajustado no mesmo percentual, correspondente a variação de seu preço, estabelecido pela empresa fornecedora do combustível a licitante, devidamente comprovados através de notas fiscais, acompanhada de planilha detalhada contendo a composição dos custos diretos e indiretos dos serviços de abastecimento e do fornecimento do combustível.

Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
MINUTA DO FUTURO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Jaboticabal-SP., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, neste ato representada pelo Presidente senhor Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, CPF. XXXXXXXX, e RG. XXXXXXXX, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXX, com endereço a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG. XXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no **Edital de Pregão Presencial Nº 03/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 18.000 litros de Gasolina Comum, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 55/2015 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ XXXX por litro de gasolina comum, totalizando o valor deste contrato a importância de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017, a saber: Natureza da Despesa XXXXXXXX, Ficha XX e Funcional Programática XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, serão pagos no prazo de até 10 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder à quantidade de combustível efetivamente consumida até esta data.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor, juntamente com a fatura deverá apresentar planilha com o saldo de combustível à disposição, acompanhada das respectivas requisições para abastecimento as quais originaram a fatura emitida.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, além da compensação a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA–DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

O preço do combustível somente será ajustado no mesmo percentual, correspondente a variação de seu preço, estabelecido pela empresa fornecedora do combustível a licitante, devidamente comprovados através de notas fiscais, acompanhada de planilha detalhada contendo a composição dos custos diretos e indiretos dos serviços de abastecimento e do fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade.

Será de obrigação da Contratada manter no perímetro urbano do município de Jaboticabal-SP., estabelecimento particular, adequado e legalmente autorizado para execução o serviço, com bombas homologadas e aferidas pelo órgão competente para o abastecimento do combustível, vedada a cessão da prestação de serviço e do fornecimento do combustível a terceiros.

A Contratada fica obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

Reserva-se a Contratante, o direito de colher amostras do combustível fornecido para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente pacto ou o término da quantidade de combustível contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 03/2017 e a Proposta da empresa Contratada ao certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, regulado pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal-SP., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Jaboticabal, XX de XXXXXXXX de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante Convidado:			
Endereço:			nº
Cidade:	CEP:		Fone-
CNPJ:	Insc. Estadual:		

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	Litro	18.000	Gasolina Comum		

Valor Total da Proposta por Extenso:

Validade da Proposta:

Data:

Endereço complete onde será executado dos serviços de abastecimento:

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura representante legal da Proponente
(carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1ª via – Licitação

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ OU CPF:

NOME DO PORTADOR:

Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:

() ENVELOPE Nº 1

() ENVELOPE Nº 2

() CREDENCIAMENTO

OUTROS: _____

DATA: ____/____/_____

HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas

ASS. DA LICITANTE

ASS. DA EQUIPE DE APOIO

2ª via – Licitante

CPF OU CNPJ:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NOME DO PORTADOR:

Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:

() ENVELOPE Nº 1

() ENVELOPE Nº 2

() CREDENCIAMENTO

OUTROS: _____

DATA: ____/____/_____

HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas

ASS. DA LICITANTE

ASS. DA EQUIPE DE APOIO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO: Jaboticabal-SP.

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

Contrato nº (de origem):

Objeto: Aquisição de 18.000 litros de gasolina comum

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaboticabal, xx, de xxxxx de 2.017

Câmara Municipal de Jaboticabal

Contratada